

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

TC ORIGINAL 007.406/2014-2
TC-CBEX 010.209/2017-4

ACÓRDÃO		DÉBITO		MULTA	
ORIGINADOR	RECURSO	ORIGINÁRIO	ATUALIZADO	ORIGINÁRIA	ATUALIZADA
314/2017-PL 22/02/2017	-	R\$ 656.549,94	R\$ 720.930,89		-

CPF/CNPJ	RESPONSÁVEIS
478.715.123-15	Miguel Ângelo Pinto Martins
377.996.143-15	Caetano Guedes Junior
388.278.244-72	Antonio Ribeiro Pinto
07.038.881/0001-89	GMP Prestações de Serviços e Eventos Ltda

Por meio do Ofício **1740/2018-TCU/PROC-MEVM**, de **25/06/2018**, o Ministério Público encaminhou à **Procuradoria-Geral da União - PGU/AGU** - a documentação necessária à execução do débito e da multa que se referiam os subitens **9.3** do Acórdão **314/2017-PL**, de **22/02/2017**, de responsabilidade de Miguel Ângelo Pinto Martins, Caetano Guedes Junior e Antonio Ribeiro Pinto.

Ocorre que, em atendimento ao item **9.12** do Acórdão **314/2017-PL**, foi autuado processo apartado de TCE Nº **009.166/2017-3** e por meio do Acórdão **2514/2018-PL**, retificado pelo Acórdão **990/2021-PL**, foram julgadas irregulares as contas de **GMP Prestações de Serviços e Eventos Ltda**, condenando-a ao pagamento do débito atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora em solidariedade com os demais responsáveis já condenados no bojo do TC 007.406/2014-2 pelo Acórdão **314/2017-PL**.

Por questões operacionais e de sistema, foi autuado o processo de cobrança executiva **025.539/2021-3**, que trata apenas da inclusão de mais um responsável no débito solidário. Como a alteração não trouxe prejuízo para os já condenados no acórdão **314/2017-PL**, o processo de cobrança já ter sido enviado para o órgão executor e o novo julgamento de contas com imputação de débito ter sido tratado em processo apartado, não houve comunicação para os responsáveis solidários e a documentação como subsídio para o acréscimo de responsável solidário será encaminhada no âmbito da **CBEX 025.539/2021-3**.

Desta forma, encaminho a V.Ex^a os documentos em anexo para adoção das providências que entender pertinentes junto ao órgão executor.

Secex/Seproc, 15 de julho de 2021

(assinado eletronicamente)

Eduardo de Lima Mendes

Serviço de Cadastros e Cobrança Executiva

Matrícula 10603-8